



Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA Gabinete do Prefeito



DECRETO Nº 075/2020.

**DÁ NOVA REDAÇÃO AOS ARTIGOS
3º e 9º DO DECRETO MUNICIPAL Nº
074/2020, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, **João Carvalho dos Reis**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - O Art. 3º do Decreto 074/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º *Fica autorizado em todo território do Município de Sítio Novo, sem prejuízo de eventual nova avaliação, o funcionamento de todos os estabelecimentos comerciais de segunda a sábado a partir da 00:00 de 22.06.2020 até as 18:00 horas com exceção do disposto no artigo 9º, desde que, obedecidas todas as recomendações contidas neste decreto.*

PARÁGRAFO ÚNICO: *Poderão funcionar em horário normal até os domingos padarias, farmácias de plantão, postos de combustíveis, distribuidoras de gás e templos religiosos.*

Art. 2º - O Art. 9º do Decreto 074/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º - *Bares, restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos semelhantes podem funcionar até as 21:00 horas de segunda a sábado e observar na organização de suas mesas o distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre elas bem como evitar a aglomeração de pessoas e mantendo no máximo quatro pessoas por mesa, caso o contrário estará impossibilitado de funcionamento tendo em vista o risco a população.*

PARÁGRAFO ÚNICO: *Os estabelecimentos descritos neste artigo poderão oferecer seus serviços aos domingos na modalidade delivery ou drive thru.*



Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA Gabinete do Prefeito



Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado Do Maranhão aos 29 dias do mês de junho do ano de 2020.


JOÃO CARVALHO DOS REIS
PREFEITO MUNICIPAL

